

Ref. Projeto de Lei Nº 068/09 Publicação: Jornal _______ Edicão: Data

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cordeiro Poder Legislativo

LEI Nº 1456/2009

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2010/2013".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

- **Art. 1º** Esta lei institui o plano plurianual para o quadriênio 2010/2013, em cumprimento ao disposto no art. 165 parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos e montantes de recursos a serem aplicados em despesa de capital
- e outras delas decorrentes e nas despesas de educação continuada, na forma do anexo finalístico.
- **Art. 2º** As prioridades e metas para o ano 2010, conforme estabelecido na Lei nº XXX, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o período, estão especificadas nos anexos a esta Lei.
- **Art.** 3°- A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.
- **Art. 4º-** A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.
- **Parágrafo único** De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado das ações a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las alterações de comas valor ou com modificações outras efetivadas na Lei Orçamentária anual.



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cordeiro Poder Legislativo

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 18 de novembro de 2009.

Maria Helena Coelho Pinto Presidente